

**PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR****PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 040/2014- GP/RH/CMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar o senhor MARCOS LANUCE LIMA XAVIER ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL (PG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 01 de Abril de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041/2014- GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar a senhora GERMANNNA GABRIELLA AMORIM FERREIRA ocupante do cargo de ASSISTENTE JURÍDICO (ASSJ-PG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 01 de Abril de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 042/2014- GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear a senhora GERMANNNA GABRIELLA AMORIM FERREIRA para ocupar o cargo de PROCURADOR GERAL (PG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 01 de Abril de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 047/2014- GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear o senhor GLAYCON SOUSA BEZERRA para ocupar o cargo de ASSISTENTE JURÍDICO (ASSJ-PG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 01 de Abril de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO**DECRETO Nº 4.309 , DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 80/2014-GEAMBIENTE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 28 de março de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					20.000,00
2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					20.000,00
2199 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA					20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	20.000,00

DECRETO Nº 4.310 , DE 28 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 81/2014-, 82/2014-, 83/2014-, 84/2014- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 28 de março de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					830.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					830.000,00
2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB					300.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		104	0001	300.000,00
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB					180.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		104	0001	180.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB					200.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		104	0001	200.000,00
2346 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% FUNDEB					150.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		104	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					830.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					830.000,00
2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					150.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		104	0001	150.000,00
1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104	0001	100.000,00
1040 IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA					45.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104	0001	45.000,00
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA					10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104	0001	10.000,00
1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS					350.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		104	0001	350.000,00
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		104	0001	10.000,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		104	0001	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104	0001	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104	0001	4.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104	0001	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104	0001	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104	0001	20.000,00
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA					63.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		104	0001	63.000,00
2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB					30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		104	0001	30.000,00

DECRETO Nº 4.311 , DE 28 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.163.993,81 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 71/2014-, 77/2014-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.163.993,81 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 28 de março de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					1.163.993,81
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					305.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	305.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					195.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	195.000,00
12 .105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					663.993,81
1148 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO.					663.993,81
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			182	0001	357.478,41
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			182	0001	238.458,40
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	15.850,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			182	0001	52.207,00
Anexo II (Redução)					1.163.993,81
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					500.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			103	0001	500.000,00
12 .105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					663.993,81
1128 CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO					15.850,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	15.850,00
1138 CONSTRUIR O SHOPPING POPULAR.					648.143,81
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	648.143,81

DECRETO Nº 4.312 , DE 04 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 892.581,10 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 90/2014-FMS, 92/2014-, 93/2014- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 892.581,10 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 04 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					892.581,10
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					202.581,10
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					9.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103	0001	9.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					165.868,12
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103	0001	165.868,12
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					27.712,98
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103	0001	27.712,98
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					690.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					690.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104	0001	250.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188	0001	440.000,00
Anexo II (Redução)					892.581,10
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					690.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					250.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		104	0001	250.000,00
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					60.000,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		188	0001	60.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					180.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188	0001	180.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					200.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		188	0001	200.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					202.581,10
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					202.581,10
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	202.581,10

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA do Cargo em Comissão de Subsecretário da Gestão Ambiental, Símbolo - DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 008/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 009/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO CIPRIANO DE PAULA SEGUNDO do Cargo em Comissão de Subsecretário do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, Símbolo - DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MAIRTON FILGUEIREDO DE FRANÇA para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 011/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCIDAULE LEITE DE AMORIM para o Cargo em Comissão de Subsecretário da Gestão Ambiental, Símbolo - DSE. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MILENA MELO DA COSTA MOREIRA para o Cargo em Comissão de Subsecretária do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, Símbolo - DSE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 533/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido NAELSON DE ARAUJO SILVA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 534/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA ROSABETY MAIA DE ANDRADE do Cargo em Comissão de Vice-Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo VCR III, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 535/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1454-5, do cargo de Diretor da Escola Municipal José Benjamin, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 536/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO ODERBAN DA SILVA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de

2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIANE VASCONCELOS do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo COR III, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA ELISABETE BEZERRA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 539/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DENISE MARTINS VERAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 540/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALANA ELISA DE OLIVEIRA DUARTE do Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR ANA MARIA ARAÚJO do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR CLAUDÉSIO ALMEIDA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 543/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR KARLA RAFAELA MÁRQUES DOS SANTOS do cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo COR III, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 544/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 545/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR ECLEZIA DOMINGOS DE PAULA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 546/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR MARIA JOSÉ ANDRADE MENDES do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR ALICE SILVEIRA CARVALHO do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde V, Símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 548/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR NAIDE MARIA MELO DE MEDEIROS do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, Símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 549/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR EVERTON DE MEDEIROS LEITE do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 550/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BARBALHO, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 551/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR PRISCILLA KARLA ROSENO MARTINS para o Cargo em Comissão de Supervisor de Equipe de Saúde da Família, símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito



PORTARIA Nº 552/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KLEBER LEANDRO DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 553/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA ARCANJA REZENDE LEITE DUARTE do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 554/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WERNECK BRUNO DE OLIVEIRA SILVEIRA do Cargo em Comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 555/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MILENE MELO DA COSTA do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 556/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JOAQUIM CRISPINIANO NETO, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 557/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAUL PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Vídeo, Símbolo - CS, com lotação na Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 558/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ISMAEL SOUSA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Artes, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 559/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de

2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ARIONE MAIA FILHO, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 560/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DANISIA MORAIS DE FREITAS do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 561/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAISSA ALVES DE CASTRO para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município, Símbolo CGPGM/SED, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 562/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, ISIS NAARA MEDEIROS BEZERRA do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação no Gabinete do vice Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 563/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Muni-



cípio de Mossoró;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI do Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo DG, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 564/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR FRANCIDAULE LEITE DE AMORIM do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Subsecretaria de Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 565/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR LUCIANO ELIAS VIANA do Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 566/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JOSEANA LEO DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, para direção da Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Nazareno Pereira Gurgel, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 567/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR RICARDO ALEXANDRE VALE DA SILVA para o Cargo em Comissão de Vice-Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Símbolo VCR III, para exercer a função de Vice-Coordenadora do CRAS São Manoel, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 568/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LENILDA MOURA, para o cargo em Comissão de Diretor de Escola II, Símbolo DE II, para direção da Escola Municipal José Benjamin, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA LIVIA DO NASCIMENTO SOARES para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA EILMA ALVES DA SILVA para o Cargo em Comissão de

Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Símbolo COR III, para exercer a função Coordenadora do CRAS São Manoel, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JANDILMA DE OLIVEIRA SILVA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIO ANTONIO CHAVARRIA VINGAS, para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, para a Direção da Unidade Básica de Saúde Dr. José Leão, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA TELY ANDRADE, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DÉBORA CARLOS DE ARAUJO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, para a Direção da Unidade Básica de Saúde Dr. Chico Costa, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA TANIA MARTINS MENDES para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, símbolo VDE II, para a vice-direção da Escola Municipal Joaquim Felício de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JÚLIA JOÉLIA FERNANDES DA SILVA para o cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo COR III, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUZIA REGINA DA SILVA ROSARIO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e

Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANAILMA CRISTINE MARQUES RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLEIDIONE ROSA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, para a chefia do Departamento de Autorização Médica da Central de Regulação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO IGOR FELICIANO DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde V, Símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Com-

plementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA CRISTINA DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, Símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MONALISA CALDAS LEONARDO DE MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe de Setor de Apicultura com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AURIANA MARIA ALVES para Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, para exercer a função de Chefe do departamento de Orçamento e Finanças com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DULCELHA CORREIA DINIZOZ, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 585/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PRISCYLLA PEREIRA FERNANDES para o Cargo em Comissão de Supervisor de Equipe de Saúde da Família, símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IRLEAN LOPES DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AMANDA RAYABE DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VERA LÚCIA LIMA DO NASCIMENTO para o Cargo em Comissão

de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LAILA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 9130-8, detentora do cargo efetivo de Merendeira, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FÁBIA MARIA DE QUEIROZ SILVA, matrícula 12795-7, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, para exercer a função de Diretora de Atenção Básica à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 591/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 520, de 19 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº. 592/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 521, de 19 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 414/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAROLINA DE SOUSA MARTINS para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo- DE com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Republicado por incorreção de erro material.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DO PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 87/2014- .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
Mossoró/RN, 26 de março de 2014

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
12.105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					350.000,00
2018 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					350.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
12.105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					350.000,00
2018 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					350.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	350.000,00

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 89/2014-GEAMBIENTE.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 28 de março de 2014

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					7.000,00
2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					7.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					7.000,00
2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					7.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	102	0001	4.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102	0001	3.000,00

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 72/2014-CONTROL, 79/2014-FMS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 939.287,47 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 28 de março de 2014

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					939.287,47
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					927.996,47
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					927.996,47
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112	0001	927.996,47
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.291,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.291,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.291,00
Anexo II (Redução)					939.287,47
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.291,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.291,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.291,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					927.996,47
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					927.996,47
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	927.996,47

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 277/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JALMAR BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 000057-7, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/01/2014, conforme Benefício de Número 1657391075, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, Mossoró-RN, 18 de março de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 312/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA JOSE XAVIER, matrícula nº 4502-8, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto U. E. I. EDNA LIMA MOURA FALCÃO – BOM JARDIM II, em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/03/2014, conforme Benefício de Número 166.296.322-7 ESPECIE 41, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 313/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) FERNANDA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 14332-2, lotado (a) na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 314/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MICAELA NOGUEIRA ALVES matrícula n.º 507084-8 ocupante do cargo de FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO, lotada na SUBGA-SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 06/03/2014 a 03/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

R E S O L V E :

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MICAELA NOGUEIRA ALVES matrícula n.º 507084-8 ocupante do cargo de FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO, lotada na SUBGA-SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 06/03/2014 a 03/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 315/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora BRENA AMY DE MENDONÇA FERREIRA E SILVA matrícula n.º 12832-5 ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/03/2014 a 15/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 316/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora THAILMA PRISCILA FELIX BEZERRA matrícula n.º 13267-5 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SMS-U. DE SAÚDE DR. CID SALEM DUARTE-ABOLIÇÃO IV pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 18/03/2014 a 14/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora THAILMA PRISCILA FELIX BEZERRA matrícula n.º 13267-5 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SMS-U. DE SAÚDE DR. CID SALEM DUARTE-ABOLIÇÃO IV pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 18/03/2014 a 14/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SAIONARA ELAINE COSTA MELO DE SOUZA matrícula n.º 14353-7 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na GSM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/03/2014 a 23/09/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 003 (prazo) referente à Dispensa de Licitação nº 1125/2011 - processo nº 349/2011 SEDETEMA contrato firmado em 01/05/2011.

Objeto: locação de 01 (um) prédio localizada à Rua João Pessoa, 25- Centro. Mossoró -RN, destinado ao funcionamento da sede da Guarda Municipal/defesa Social.

Do prazo de vigência: 03 (três) meses
Período: 01.01.2014 à 01/04/2015.
Data da assinatura: 30/12/2013
Locador: Francisco Nogueira Fernandes

Assina pelo locador
Francisco Nogueira Fernandes
Assina pelo locatário
Sebastião Almeida de Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA Nº 007/2014
PROCESSO DE Nº 027/2014 – SMS
Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.**

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento de Decisão Interlocutória decorrente do Processo nº 0104132-64.2014.8.20.0106. Objetivando o custeamento das despesas do atendimento ao paciente FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS – representado por sua mãe, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, morador da Rua: José M de Oliveira, 336, Bairro: Conjunto Santa Delmira, Mossoró-RN, CPF.: 081.696.474-28, RG.: 2.333.262, Cartão do SUS nº.: 700003742864402
PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 meses
PERÍODO: 14.03.2014 a 14.03.2015
VALOR MENSAL: R\$: **8.030,00**
VALOR TOTAL: R\$: **96.360,00**
Data da assinatura: 14 /03/2014
EMPRESA:
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
ASSINA CONTRATANTE:
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
ASSINA CONTRATADO:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Interino.

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014
PROCESSO DE Nº 077/2014 – SMS
Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.**

Constitui objeto do presente contrato é contratação de empresa médica destinada ao fornecimento de mão de obra técnica especializada — Médicos — na especialidade de Medicina Intensiva, atuando em regime de plantão nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA de Mossoró/RN,
PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 meses
PERÍODO: 28.02.2014 a 28.05.2015
VALOR TOTAL: R\$: **3.673.344,00**
Data da assinatura: 21 /02/2014
EMPRESA:
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
ASSINA CONTRATANTE:
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
ASSINA CONTRATADO:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Interino.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2014-SMS - Processo nº 80/2014 - SMS (CASA DE SAÚDE SÃO CAMILO DE LELLIS)

Constitui objeto do presente contrato a locação de um prédio comercial para funcionamento do **Hospital Municipal São Camilo de Lellis**, localizado à Rua Manoel Cristiano de Moraes, nº 123, Bairro - Nova Betânia, Mossoró/RN construído em um terreno com área coberta de 6.350,00 m2 em terreno de 11.045,80 m2 área privativa nesta cidade, conforme consta dos documentos acostados ao presente processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 meses
PERÍODO: 01 .01.2014 a 01.01.2015
VALOR MENSAL: R\$: **25.000,00**
VALOR TOTAL: R\$: **R\$ 300.000,00**

Data da assinatura: 01.01.2014
EMPRESA:
CASA DE SAÚDE SÃO CAMILO DE LELLIS).

ASSINA PELA CONTRATADO:
Milton Marques de Medeiros
ASSINA PELA CONTRATANTE:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Interino

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 – SMED.

OBJETO: do presente contrato, Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PAULO CAVALCANTE, localizada na Av. Celiva Viana, S/N, Alto Sumaré na cidade de Mossoró/RN

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 – SMED.

R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **04.300.654/0001-91**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) 1 ; totalizando o valor de **R\$ R\$ 174.257,07 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**

ADJUDICADO POR:
Sebastião Almeida de Medeiros
(Secretário Municipal de Administração)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03 de abril de 2014.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 – SMED

VENCEDOR: **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

HOMOLOGADO POR:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
(PREFEITO INTERINO)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 03 de abril de 2014.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 – SMED

VENCEDOR: **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
VALOR DO CONTRATO: R\$ **R\$ 174.257,07**
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PERÍODO: 03/04/2014 à 03/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

ASSINA PELA CONTRATADA:
SERGIO RICARDO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
(PREFEITO INTERINO)

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014 – SMED.

Constitui objeto do presente contrato, Referente a uma licitação visando contratação de empresa especializada em edificações para a construção do muro da Escola Municipal Antonio Soares de Aquino,

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014 – SMED.

CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1 ; totalizando o valor de **R\$ 57.790,37 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**

ADJUDICADO POR:
Sebastião Almeida de Medeiros
(Secretário Municipal de Administração)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04 de abril de 2014.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014 – SMED

VENCEDOR: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**
HOMOLOGADO POR:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

(PREFEITO INTERINO)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 04 de abril de 2014.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014 – SMED

VENCEDOR: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 57.790,37**
VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.
PERÍODO: 04/04/2014 à 04/08/2014.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014.
ASSINA PELA CONTRATADA:
RAFAEL MOREIRA DANTAS
ASSINA PELA CONTRATANTE:
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
(PREFEITO INTERINO)

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 – SMS.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (carnes, verduras, hortaliças e laticínios), destinados aos pacientes internados e Profissionais lotados nos: Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPSII – Nova Betânia, CAPSII – Alto da Conceição, CAPS, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini e SAMU

EMPRESA: **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**
CNPJ/MF nº. 09.341.816/10001-53
VALOR: 515.942,52
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Max Leal Solano Cavalcante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 – SMS.

OBJETO: O fornecimento de **alimentos prontos (Quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais e pacientes das unidades de saúde, SAMU, UPA, Hospital Municipal São Camilo de Lellis, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-II**

EMPRESA: **CLEUZA MARIA CARLOS NARCIZO DE MELO**
CNPJ/MF nº.07.515.899/0001-24
VALOR: 120.950,00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Erialdo Alves de Melo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 – SMSJ.

OBJETO: A aquisição de materiais diversos, destinados ao Curso para gestantes desenvolvido pelo Programa Luz e Vida e Crescer e Ser Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

EMPRESA: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**
CNPJ/MF nº.09.109.547/0001-02
VALOR: 183.671,20
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02.04.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 – SMDSJ.

OBJETO: A aquisição de materiais diversos, destinados ao Curso para gestantes desenvolvido pelo Programa Luz e Vida e Crescer e Ser Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA - CNPJ/MF nº.06.089.294/0001-56

VALOR: 201.792,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02.04.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Paulo de Tarso da Costa Júnior.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013 – SG.

OBJETO: A contratação de hotel para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, alimentação, diárias de salões e equipamento.

EMPRESA: CAMPTUR CAMPING EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA. - CNPJ/MF nº.00.933.183/0001-06

VALOR: 128.967,92

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Maria da Conceição Garcia da Silva.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013 – SG.

OBJETO: A contratação de hotel para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, alimentação, diárias de salões e equipamento.

EMPRESA: HOTEL SABINO PALACE LTDA - CNPJ/MF nº.10.715.142/0001-99

VALOR: 137.911,15

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
João Sabino de Moura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – SMS.

OBJETO: A aquisição de medicamentos do programa farmácia básica para dar continuidade ao atendimento dos usuários do SUS.

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -

CNPJ/MF nº.07.055.280/0001-84

VALOR: 272.931,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – SMS.

OBJETO: A aquisição de medicamentos para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e

Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº.12.305.387/0001-73

VALOR: 92.166,80

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:

Sidney Carlos de Melo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – SMDSJ.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis) destinados as Ações Sociais desenvolvidas na Secretaria do Desenvolvimento Social

EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ/MF nº.09.341.816/10001-53

VALOR: 129.211,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:

Max Leal Solano Cavalcante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – SMDSJ.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados as Ações Sociais desenvolvidas na Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude.

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ/MF nº. 10.857.970/0001-61

VALOR: 286.882,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:
Francisco Messias de Mesquita

TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 011 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 – SEMAD AO CONTRATO FIRMADO EM 07/04/2009.

OBJETO: A renovação do contrato por mais 03 (três) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas, para apoio as unidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, administradas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

EMPRESA: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ/MF nº. 05.399.818/0001-42

PRAZO: 11.04.2014 a 10.07.2014

DATA DA ASSINATURA: 28.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:

Francisco Alves Bezerra

ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 – RP/SEARH AO CONTRATO FIRMADO EM 10/05/2013.

OBJETO: A renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, para atendimento dos Órgãos da Administração Pública Direta, pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

EMPRESA: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ/MF nº. 05.399.818/0001-42

PRAZO: 11.05.2014 a 11.11.2014

DATA DA ASSINATURA: 28.03.2014

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:

Francisco Alves Bezerra

ADITIVO 04 PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2009 – GEDS AO CONTRATO FIRMADO EM 11/12/2009.

OBJETO: A renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica, a serem instalados nas Unidades de Assistência Social (CRAS, Casa da Nossa Gente, Núcleos PETI e Centros de Convivência do Idoso.

EMPRESA: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA. - CNPJ/MF nº. 35.290.931/0001-56

PRAZO: 12.12.2013 a 13.12.2014

DATA DA ASSINATURA: 06.12.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Francisco José Lima Silveira Júnior
(Prefeito)

ASSINA PELA CONTRATADA:

Roberto Salem Miranda Júnior

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2013 – SEPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 18 de dezembro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2013 – SEPLAN, homologado em 10 de março de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: TECVIP INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.039.141/0001-92
Endereço: RUA DR. JOÃO MARCELINO, 407 – SANTO ANTONIO - MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-200.

Representante:
EDEILSON ERICK MAIA CAMPELO
CPF: 011.768.644-16

LOTE III:

ITEM 18 - 400 (QUATROCENTOS) SERVIÇO - REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO, SUBSTITUIÇÃO CONECTORES MULT-LAN, PATCH PANEL, PATCH CORD, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$67,65 (SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$27.060,00 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA REAIS).

ITEM 19 - 100 (CEM) SERVIÇO - MÃO-DE-OBRA PARA PASSAGEM DE PONTOS NOVOS DO CABEAMENTO ESTRUTURADO, MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PASSAGEM DOS CABOS, CALHAS, TUBOS, CAIXAS, MONTAGEM DE RACK, CONECTORES MULT-LAN, PATCH PANEL, PATCH CORD, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$119,39 (CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.939,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

LOTE IV

ITEM 20 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SERVIÇO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES LINUX E WINDOWS SERVER INCLUINDO SERVIÇOS DE: FIREWALL; CONTROLADOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO; VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES; CRIAÇÃO DE POLÍTICAS USUÁRIOS E SERVIDOR DHCP SERVIDOR DNS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos de conectividade, incluindo serviços de cabeamento e infraestrutura de rede para os prédios do centro Administrativo Municipal, Gabinete Civil e Secretaria de Planejamento, destinada às necessidades de infraestrutura de comunicação de dados de voz e imagem das Secretarias., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 118/2013 - SEPLAN e de acordo com as requisições da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEPLAN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.101 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Ação: 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação e Desporto - Natureza: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente) Fonte: 111 - 08.301 - Secretaria Municipal da Saúde - Ação: 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde - Natureza: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Fonte 100 e 09.301 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Ação: 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte 100.

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 - SEPLAN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 - SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 - SEPLAN pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três)

dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 - SEPLAN e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s), classificadas: **TECVIP INFORMATICA LTDA.,** (s) classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 10 de março de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

TECVIP INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 09.039.141/0001-92

EDEILSON ERICK MAIA CAMPELO

CPF: 011.768.644-16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 – SEPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 18 de dezembro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 – SEPLAN, homologado em 10 de março de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Endereço: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59610-080

Representante: JOSE ORLEAN PEREIRA - CPF: 085.733.524-34

Item 1 - 25 (vinte e cinco) unidades - switch gerenciável 24 portas Fast Ethernet + 4 portas gigabit. Ao preço unitário de R\$1.249,35 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$31.233,75 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item 2 - 10 (dez) unidades - unifi-ap access point ubiquiti 300Mbps unifi-uap. Ao preço unitário de R\$ 576,62 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 5.766,20 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Item 3 - 120 (cento e vinte) unidades - espelho para condutete 3/84" - 1p RJ45 ao preço unitário de R\$5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$645,60 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item 4 - 120 (cento e vinte) unidades - espelho para condutete 3/84" - 2p RJ45 ao preço unitário de R\$6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 753,60 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item 5 - 300 (trezentos) unidades - conector fema multilan CAT.5E branco ao preço unitário de R\$ 17,93 (dezesseite reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 5.379,00 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

Item 6 - 500 (quinhentos) unidades - PATCH CORD MULTILAN-CM C5E 1,5m azul ao preço unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Item 7 - 100 (cem) unidades - PATCH CORD MULTILAN-CM C5E 2,5m azul ao preço unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos), totalizando R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais).

Item 8 - 30 (trinta) unidades - PATCH CORD MULTILAN-CM C5E 2,5m vermelho ao preço unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos), totalizando R\$ 242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Item 9 - 30 (trinta) unidades - PATCH CORD MULTILAN-CM C5E 1,5m verde ao preço unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Item 10 - 20 (vinte) unidades - PATCH PAINEL MULTILAN CAT.5E 24P. Ao preço unitário de R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Item 11 - 5 (cinco) unidades - fita velcro dupla face azul 20mmx3,0m. Ao preço unitário de R\$ 22,39 (vinte e dois reais e trinta

e nove centavos), totalizando R\$ 111,95 (cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

Item 12 - 7 (sete) unidades - guia de cabos fechado 2ux80x19" - preto. Ao preço unitário de R\$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 313,81 (trezentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Item 13 - 15 (quinze) unidades - guia de cabos fechado 1ux80x19" - preto. Ao preço unitário de R\$35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$538,05 (quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Item 14 - 10 (dez) unidades - painel de fechamento 1U - preto. Ao preço unitário de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item 15 - 300 (trezentos) unidades - kit porca gaiola/parafusos-m5-inox ao preço unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Item 16 - 5 (cinco) unidades - caixa cabo UTP CAT5E (UTP 4 PARES X 24AWG CAT.5E CM OU CMX) cobre sólido bitola 24 AWG com capa de material retardante a chama PVC. Atende a norma internacional EIA/TIA 568.b-2, compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx. Caixa com 305 metros. Ao preço unitário de R\$ 493,17 (quatrocentos e noventa e três reais e dezesseite centavos), totalizando R\$ 2.465,85 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item 17 - 5 (cinco) unidades - caixa cabo utp cat6 (utp 4 pares x 24awg cat.6 cm ou cmx) cobre sólido bitola 24 AWG com capa de material retardante a chama PVC. Atende a norma internacional EIA/TIA 568.b-2, compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx. Caixa com 305 metros. Ao preço unitário de R\$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais), totalizando R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos de Conectividade, incluindo serviços de cabeamento e infraestrutura de rede para os prédios do centro Administrativo Municipal, Gabinete Civil e Secretária de Planejamento, destinada às necessidades de infraestrutura de comunicação de dados de voz e imagem das Secretárias, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 118/2013 – SEPLAN e de acordo com as requisições da Secretária de Municipal do Planejamento - SEPLAN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.101 – Secretária Municipal de Educação e Desporto – Ação: 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretária de Educação e Desporto – Natureza: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente) Fonte: 111 - 08.301 – Secretária Municipal da Saúde – Ação: 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde – Natureza: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Fonte 100 e 09.301 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – Ação: 2010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretária do Desenvolvimento Social e Juventude – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte 100.

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 – SEPLAN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 – SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 – SEPLAN pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013 - SEPLAN e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 10 de março de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
JOSE ORLEAN PEREIRA
CPF: 085.733.524-34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 - SMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 31 de janeiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 - SMED, homologado em 07 de março de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA

CNPJ: 08.666.164/0001-64 Telefone: (84) 3318-2850 Email: cebconstrutora@hotmail.com

Endereço: AV. ALBERTO MARANHÃO, 414, BELO HORIZONTE, Mossoró/RN, CEP: 59600-005.

Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA - CPF: 130.803.774-00

Item 1 - 2500 (dois mil e quinhentos) serviço - conserto de carteiras escolares, com serviço de solda, pintura, troca de assentos e êncostos em MDF 15mm - serv ao preço unitário de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Item 2 - 2500 (dois mil e quinhentos) serviço - conserto e recuperação de carteiras de infantil, incluindo o serviço solda e pintura, substituição do encosto e assento. - serv ao preço unitário de Rr \$16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 41.375,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item 3 - 800 (oitocentos) serviço - serviço de recuperação de mesas de atendimento: com solda e pintura na cor branca. - serv ao preço unitário de R\$ 17,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Item 4 - 30 (trinta) unidade - serviço de recuperação em armários tipo arquivo: com solda e pintura na cor branca. - serv ao preço unitário de Rr \$27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos), totalizando R\$ 837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma (pintura, solda e substituição de encosto e assentos em MDF) de cadeiras, mesas escolar e armários tipo arquivo, das Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 126/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1061 - Gestão do Ensino Fundamental - 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED e 2060 - Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental, elemento de despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fontes: 188 (Cota

Parte do Salário Educação), 111 (Receita de Impostos Vinculado à Educação) e 104 (FUNDEB).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 - SMED pela empresa detentora da presente Ata.



5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 – SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de março de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA
BEZERRA LTDA.
CNPJ: 08.666.164/0001-64
FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA
CPF: 130.803.774-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 20 de março de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR, homologado em 27 de março de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 09.205.439/0001-25 Telefone: (84) 3312-7049
Endereço: RUA ANTÔNIO FILGUEIRA, 40 - DOM JAIME CÂMARA, Mossoró/RN, CEP: 59629-090
Representante: MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS - CPF: 971.106.804-44

Item 2 - 3000 (três mil) hora - trator sobre esteiras D6 com potencia 127KW/170HP - serviço ao preço unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Item 3 - 3000 (três mil) quilômetro - carreta tipo prancha com três eixos baixa, com rampa de acesso para transporte de máquinas pesadas, com 3,00m de largura por 16,5 de comprimento e capacidade de até 30 toneladas. - serviço ao preço unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na locação de máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator sobre Esteira D6, Carreta tipo prancha e Compactador vibratório de solo, com motorista operador, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR e de acordo com as aquisições da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1105 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais – Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 102 (Indenização Extração Petróleo e Gás Natural).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevistáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a

Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR, pela empresa detentora da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência,

deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - SEDUR e seus anexos, e as propostas da empresa: **MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de março de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 09.205.439/0001-25
CPF: 971.106.804-44

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - SEDUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 20 de março de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - SEDUR, homologado em 27 de março de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 06.283.731/0001-78 Telefone: 8824-9258
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS - 35 - CENTRO - MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-030
Representante: EDIVANEIDE COSTA LIMA - CPF: 026.846.184-88

Item 1 - 3000 (três mil) hora - escavadeira hidráulica com potência de 112KW/150HP; 2,92m de comprimento do braço; 0,9m³ de capacidade da caçamba e cabine com ar condicionado - serviço ao preço unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

Item 4 - 395 (trezentos e noventa e cinco) diária - compactador vibratório de solo - serviço ao preço unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 347.600,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na locação de máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator sobre Esteira D6, Carreta tipo prancha e Compactador vibratório de solo, com motorista operador, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 26/2014 - SEDUR e de acordo com as requisições da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1105 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais - Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte 102 (Indenização Extração Petróleo e Gás Natural).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguar-

da o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - SEDUR.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - SEDUR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - SEDUR, pela empresa detentora da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA

ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – SEDUR e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de março de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA-ME
CNPJ: 06.283.731/0001-78
EDIVANEIDE COSTA LIMA
CPF: 026.846.184-88

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014 – SMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-SMED, homologado em 12 de março de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: FONTE DO LIVRO LTDA
CNPJ: 03.195.151/0001-30 - Telefone: 85-3231-3252 - Email: brink@terra.com.br
Endereço: RUA: ANTONIO POMPEU, 516, JOSE BONIFACIO, FORTALEZA/CE, CEP: 60025-100.

Representante: FRANCISCO ERNANDES DE MACEDO FILHO - CPF: 420.047.643-68

Item 1: 200 (duzentos) unidades de mesa interativa: estrutura confeccionada em poli-propileno com aditivos UV, colorido, atóxico, resistente, medindo 62 cm de altura x 90 cm de comprimento x 65 cm de largura. Possui tela touch screen 21,5 polegadas, 180º de visualização. Multi touch, resistente a líquidos e batidas. Possui processador dual core 1,1 GHZ COM 4 GB DDR de memória e capacidade de armazenagem de 500 GB, som digital. Acompanha 10 jogos interativos, sendo pintura, jogos da memória, desenho livre, quebra cabeça, Aliens, língua portuguesa, matemática, inglês, ciências (corpo humano), ciências (animais). Marca: DOUPLER soluções. Ao preço unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição do equipamento da mesa interativa com jogos e atividades para educar e divertir alunos de 3 a 10 anos da Educação Infantil e do ensino Fundamental, para as Unidades de Educação Infantil-UEIS e Escolas, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2014 – SMED e de acordo

com as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE: 2061 - Gestão do ensino Fundamental. 2343 - Manutenção das Escolas do ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente). FONTE: 188 - Cota Parte do Salário Educação. 104 – FUNDEB.**

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014 – SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º

9/2014 – SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014 – SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014 – SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **FONTE DO LIVRO LTDA**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 12 de março de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FONTE DO LIVRO LTDA.
CNPJ: 03.195.151/0001-30
FRANCISCO ERNANDES DE MACEDO FILHO
CPF: 420.047.643-68



ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO BONSUCESSO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **BANCO BONSUCESSO S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na R. Alvarenga Peixoto, 974, St.º Agostinho, CNPJ n.º 71.027.866/0001-34, representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado simplesmente BANCO; e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Mossoró com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1751, Bairro centro, CNPJ 08.348.971/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Francisco José Lima da Silveira Júnior, doravante designado simplesmente CONVENENTE, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Convênio é a disponibilização, pelo BANCO, dos serviços relativos à emissão e administração do CARTÃO BONSUCESSO (doravante denominado CARTÃO), como meio de pagamento de aquisições de bens e serviços contratadas pelos servidores estatutários, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, servidores inativos e pensionistas do CONVENENTE.

§ 1.º A Adesão dos servidores, de que trata o *caput* dessa cláusula, será voluntária e na forma das condições estipuladas neste ajuste.

§ 2.º Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições baixadas pelo Banco Central do Brasil e relativas ao uso de cartões de crédito no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar, desde que não impliquem em exercício de faculdades.

§ 3.º A elaboração de normas, critérios, limites e demais condições que vierem a ser estabelecidos pelas autoridades governamentais, inclusive pelo CONVENENTE para regulamentar o uso do CARTÃO, pelos servidores, passarão a integrar este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Concessão do Cartão

- I. O BANCO, dentro de seu exclusivo critério, analisará a possibilidade de concessão de CARTÃO em favor dos servidores públicos do CONVENENTE.
- II. Para permitir a emissão do CARTÃO, o BANCO se compromete a obter - no ato da concessão da operação - de cada servidor interessado, uma autorização, em caráter irrevogável e irretratável para o desconto em folha de pagamento, por conta da obrigação de pagamento das despesas decorrentes da utilização do cartão de crédito, pelo prazo que vigorarem tais operações de crédito. A autorização poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos, que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignações em folha de pagamento.
- III. A soma mensal de todas as consignações facultativas de cada servidor que adquirir o CARTÃO junto ao BANCO não poderá exceder o limite previsto em legislação específica.
- IV. O CONVENENTE não se responsabilizará pelo pagamento das despesas efetuadas pelo servidor na utilização do CARTÃO, mas responderá por valores devidos, na forma deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados ao BANCO.
- V. O BANCO poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao CONVENENTE, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – Das obrigações das partes

3.1 - O CONVENENTE está obrigado a:

- a) Proceder às consignações, mediante a comprovação da autorização para desconto em folha emitida pelo servidor ou pensionista, seja por meio eletrônico ou manual.
- b) Disponibilizar ao BANCO um espaço, de forma gratuita, para divulgação dos produtos, bem como para possibilitar o desenvolvimento das tarefas burocráticas de contratação das operações de que trata este Convênio;
- c) Informar ao BANCO o valor máximo suportável para desconto das despesas decorrentes da aquisição e utilização do CARTÃO pelo respectivo servidor;
- d) Reservar a margem consignável para fins de desconto das despesas referentes à aquisição e utilização do cartão pelo servidor, reserva esta que deverá ser mantida, sob manifestação em contrário do BANCO, de forma expressa. O respectivo valor deverá ser levado em consideração para fins de cálculo de limite de crédito.



RECEBIMOS OFÍCIO DE NOTAS

CERTIFICACÃO. Certifico que esta é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual garantido. Mossoró/Rn, 2 de Abril de 2014.

Edivan Araújo Fernandes
Substituto



- e) Acatar o desconto mensal equivalente ao pagamento mínimo do CARTÃO, mesmo que este valor seja inferior à margem consignável anteriormente averbada.
- f) Proceder aos descontos autorizados nas respectivas folhas de pagamento dos seus servidores, até que a totalidade das despesas decorrentes da utilização do cartão de crédito esteja integralmente quitada, não acatando instrução de cancelamento da autorização de desconto, feita pelo servidor sem a devida anuência do BANCO;
- g) Repassar ao BANCO os valores descontados nas folhas de pagamento dos servidores, até o 5º (quinto) dia subsequente ao pagamento da mesma, para saldar o pagamento mínimo do cartão consignado, através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou através de emissão de cheque administrativo;
- h) Disponibilizar ao BANCO um arquivo retorno contendo as inconsistências nas inclusões e os descontos efetivados, bem como o motivo de recusa dos descontos não efetivados.
- i) Designar um titular, da Secretaria ou órgão responsável pelo desconto, a fim de responder pelas informações de caráter financeiro (margem consignável disponível) a serem prestadas ao processamento das despesas com o cartão de crédito, cuidando para que não ultrapassem os limites estabelecidos.
- j) Fica, estabelecido que, mediante simples comunicação por escrito do BANCO, será substituído e/ou constituído novo responsável, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao ato da entrega da referida comunicação ao CONVENENTE.
- k) Fornecer ao BANCO, por autorização dos servidores, os seus dados cadastrais, bem como cópias de suas Carteiras de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), comprovantes de residência.

3.2 - O BANCO está obrigado a:

- a) Prestar aos servidores as informações necessárias para a utilização do CARTÃO, bem como tornar disponíveis as informações referentes aos custos operacionais decorrentes da aquisição e utilização do cartão, observando as normas legais vigentes;
- b) Colher informações junto à respectiva Secretaria do CONVENENTE sobre o valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do servidor, observando-se o limite previsto em legislação específica.
- c) Colher os dados necessários à formalização da respectiva operação de crédito;
- d) Encaminhar ao CONVENENTE, através da respectiva Secretaria ou Órgão responsável, mensalmente, listagem ou arquivo das concessões do cartão de crédito, com o registro de reserva de margem consignável e informações sobre os descontos a serem efetuados em folha de pagamento, referentes à utilização do CARTÃO.
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão do CARTÃO colocado à disposição dos servidores do CONVENENTE;
- f) Manter à disposição do CONVENENTE e de seus Servidores as normas e/ou condições que regem o CARTÃO, assim como as taxas, os valores das tarifas e os prazos de todos os produtos que fazem parte deste Convênio;
- g) Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com o responsável designado pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

Além das hipóteses contempladas em lei, constituirá causa de rescisão se, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação pela outra parte, assinalando o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Convênio, a parte notificada não sanar integralmente o inadimplemento apontado.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de utilização do Cartão

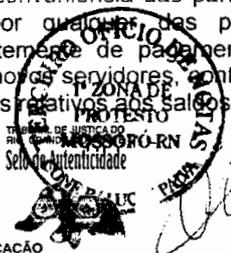
As condições para utilização do CARTÃO serão definidas pelo BANCO, de acordo com o Regulamento e com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e da Resilição

O presente Convênio começa a ter vigência a partir de sua assinatura, quando então estará apto a surtir todos os seus efeitos e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado - segundo a conveniência das partes - por iguais e sucessivos períodos, desde que não ocorra a denúncia expressa por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de multa e/ou indenização, implicando na suspensão imediata da adesão de novos servidores, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação junto ao BANCO, os descontos relativos aos saldos devedores decorrentes da utilização do CARTÃO.



AUTENTICAÇÃO
074600



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e que autenticou. Deus fé.
Mossoró/Rn, 2 de Abril de 2014.

Escritor Adriano Fernandes



CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desligamento dos Servidores do CONVENENTE

Ocorrendo desligamento do servidor do quadro de pessoal do CONVENENTE, que tenha contraído qualquer tipo de obrigação financeira junto ao BANCO, obriga-se aquele a comunicar tal fato de forma imediata a este, sendo que eventuais débitos ainda não sanados, tendo por base a aquisição e utilização de cartão de crédito concedido por meio deste Convênio, é de inteira responsabilidade do ex-servidor, podendo o BANCO, a seu critério, valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

§ 1.º A mesma disposição acima descrita aplica-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, transferindo-se as obrigações de que trata esta Cláusula ao respectivo Espólio.

§ 2.º Caso ocorra a demissão do servidor, regido pela CLT, será descontada a quantia suficiente para atender a liquidação do débito decorrente da aquisição e utilização do cartão de crédito, ficando, porém, limitado ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor líquido devido pelas verbas rescisórias, nos termos do que estabelece a Lei nº 10.820, de 17.12.2003.

CLÁUSULA OITAVA – Das eventuais alterações

Qualquer medida que implique em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente poderão ser procedidas de comum acordo entre as partes contratantes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Convênio ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração

- a) O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
- b) O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhe assegura este convênio, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subseqüentes ou em idêntica ocorrência posterior.
- c) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este, devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca do CONVENENTE, como único competente para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal, 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Mossoró

BANCO BONSUCCESSO S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____
 NOME:
 CPF:
 C.I.:

2. _____
 NOME:
 CPF:
 C.I.:



AUTENTICACÃO: Certifico que esta é reprodução fiel de original que me foi apresentado e que autentiquei. Mossoró/RN, 2 de Abril de 2014.

3

Edivan Araújo Fernandes
 Advogado

válido somente com o selo de autenticação Nº AKY 074601

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **BANCO BONSUCESSO S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na R. Alvarenga Peixoto, 974, St.º Agostinho, CNPJ n.º 71.027.866/0001-34, representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado simplesmente BANCO; e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Mossoró com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1751, Bairro centro, CNPJ 08.348.971/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Francisco José Lima da Silveira Júnior, doravante designado simplesmente CONVENENTE, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Convênio a disponibilização, pelo BANCO, de uma linha de crédito destinada à concessão de empréstimos aos Servidores públicos do CONVENENTE, mediante desconto voluntário em suas respectivas folhas de pagamento, dentro do aqui definido.

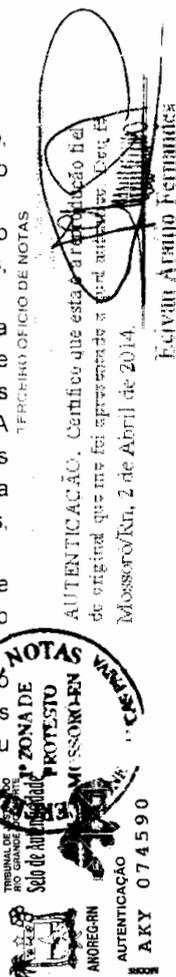
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Concessão de Empréstimos

- I. O BANCO, dentro de seu exclusivo critério e obedecidas às normas de concessão de crédito, analisará a possibilidade de efetivação de empréstimos em favor dos servidores públicos do CONVENENTE, cuja contratação será efetivada diretamente com os mesmos.
- II. A soma mensal de todas as consignações facultativas de cada servidor tomador do empréstimo não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos brutos, excluídas as vantagens de caráter temporário.
- III. Para permitir a concessão de empréstimos pessoais, o BANCO se compromete a obter - no ato da concessão da operação - de cada servidor interessado, uma autorização, em caráter irrevogável e irretratável para o desconto em folha de pagamento, por conta da obrigação de pagamento das despesas decorrentes do empréstimo pelo prazo que vigorarem tais operações de crédito. A autorização poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos, que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignações em folha de pagamento.
- IV. O valor líquido de cada empréstimo contraído, nos termos do presente Convênio, será entregue diretamente ao servidor/beneficiário ou a um terceiro devidamente autorizado, através de depósito bancário ou cheque nominativo.
- V. O CONVENENTE não se responsabilizará pelo pagamento dos empréstimos assumidos pelo servidor junto ao BANCO, mas responderá por valores a ele devidos, em razão de contratações realizadas na forma deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retirados ou repassados ao BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações das partes:

3.1 - O CONVENENTE está obrigado a:

- a) Proceder às consignações, eletrônica ou manualmente, através de autorização do responsável;
- b) Informar ao BANCO o valor máximo suportável para desconto das parcelas mensais do empréstimo a ser contraído pelo servidor;
- c) Proceder aos descontos autorizados nas respectivas Folhas de Pagamento dos seus Servidores, até que a totalidade do empréstimo esteja integralmente quitada, não acatando instrução de cancelamento da autorização de desconto, feita pelo servidor sem a devida anuência do BANCO;





- d) Repassar ao BANCO os valores descontados nas folhas de pagamento dos servidores, até o 5º (quinto) dia subsequente ao pagamento da mesma para saldar as prestações dos empréstimos celebrados, pelo período acordado, através de TED (Transferência Eletrônica Disponível), ou através de emissão de cheque administrativo;
- e) Designar o titular, bem como o respectivo substituto, da Secretaria ou Departamento de Recursos Humanos ou órgão responsável pelo desconto, a fim de responder por valores que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados ao BANCO, por força dos empréstimos de que trata o presente Convênio, como também pelas informações de caráter financeiro (margem consignável disponível) a serem prestadas por meio de expedientes destinados ao processamento dos reportados empréstimos, cuidando para que estes não ultrapassem os limites estabelecidos.
- f) Fica estabelecido que poderá, mediante comunicação por escrito ao BANCO, ser substituído, cancelado e/ou constituído novos responsáveis, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao ato da entrega da referida comunicação ao BANCO.
- g) Fornecer ao BANCO, por autorização dos servidores, os seus dados cadastrais, bem como cópia de suas Carteiras de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovantes de residência.

3.2 - O BANCO está obrigado a:

- a) Prestar aos servidores as informações necessárias para a contratação do empréstimo, bem como tornar disponíveis as informações referentes aos custos operacionais decorrentes do empréstimo de que trata este Convênio, observando as leis vigentes;
- b) Colher informações junto à respectiva Secretaria do CONVENENTE, sobre o valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do servidor, observando-se o limite aqui previsto;
- c) Colher os dados necessários à formalização da respectiva operação de crédito;
- d) Encaminhar ao CONVENENTE, através da respectiva Secretaria, Departamento ou Órgão responsável, mensalmente, listagem ou arquivo dos empréstimos concedidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão do empréstimo colocado à disposição dos servidores do CONVENENTE;
- f) Manter a disposição do CONVENENTE e de seus Servidores, as normas e/ou condições que regem os empréstimos, assim como as taxas, os valores das tarifas e os prazos de todos os produtos que fazem parte deste Convênio;
- g) Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com o(s) responsável(is) designado(s) pelo CONVENENTE.

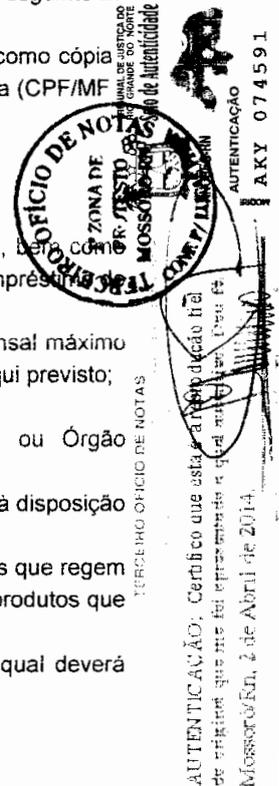
CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

Além das hipóteses contempladas em lei, constituirá causa de rescisão se, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação pela outra parte, assinalando o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Convênio, a parte notificada não sanar o inadimplemento apontado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Resilição

O presente Convênio começa a ter vigência a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ocorra a denúncia expressa por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de multa e/ou indenização, implicando na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA SEXTA – Do Desligamento dos Servidores do CONVENENTE





Ocorrendo desligamento do Servidor do quadro de pessoal do CONVENENTE, que tenha contraído qualquer tipo de obrigação financeira junto ao BANCO, obriga-se aquele a comunicar tal fato de forma imediata a este, sendo que eventuais débitos ainda não sanados, tendo por base empréstimo concedido por meio deste Convênio, é de inteira responsabilidade do ex-Servidor, podendo o BANCO a seu critério, valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

§ 1.º A mesma disposição acima descrita, aplica-se automaticamente aos casos de Sinistro envolvendo o falecimento do Servidor, transferindo-se as obrigações de que trata esta Cláusula ao respectivo Espólio.

§ 2.º Caso ocorra a demissão do servidor, regido pela CLT, será descontado a quantia suficiente para atender a liquidação e/ou amortização do empréstimo, ficando, porém limitado ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor líquido devido pelas verbas rescisórias, nos termos da Lei nº 10.820, de 17.12.2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das eventuais alterações

Qualquer medida que implique em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente poderão ser procedidas de comum acordo entre as partes contratantes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Convênio ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração

- a) O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.
- b) O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhe assegura este convênio, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subseqüentes ou em idêntica ocorrência posterior.
- c) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este, devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca do CONVENENTE, como único competente para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal, 01 de abril de 2014

Prefeitura Municipal de Mossoró

BANCO BONSUCESSO S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF:
C.I.:

2. _____

NOME:
CPF:
C.I.:



AUTENTICACÃO: Certifico que esta é reprodução fiel de original que me foi apresentado e que autenticou. Deu fé Mossoró/Rn, 2 de Abril de 2014.

Edivan Araújo Fernandes
Substituto



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2013

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA
DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO E O INSTITUTO EUVALDO LODI –
IEL/NÚCLEO REGIONAL DO RN, NA FORMA
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por meio da SUBSECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede à Rua Rui Barbosa, 282 – Alto da Conceição, CEP 59600-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, neste ato representada pela sua Prefeita **CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO**, Brasileira, Casada, capaz, residente e domiciliada à Rua Lígia Maria do Rêgo, 12 – Nova Betânia CEP 59.607-470, nesta cidade, portadora do RG nº 847.777 ITEP/RN, expedida em 04.12.2012 e CPF(MF) nº 465.197.424-49, adiante denominada **CONCEDENTE**, e **O INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte**, adiante denominado simplesmente **IEL/RN**, Órgão componente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 4.089 de 26.09.1972, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860 – 6º andar – Casa da Indústria, bairro de Lagoa Nova, CEP 59075-900, nesta Capital, CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, **AMARO SALES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Governador Silvio Pedroza, 306, Condomínio Portal da Enseada – Bairro Areia Preta – CEP: 59.014-100 – Natal/RN, portador do RG nº 251.872/ITEP/RN e CPF(MF) nº 106.325.734-49, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se regerá pela Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior, Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e nos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, em benefício do seu conhecimento prático necessário ao desempenho de suas atividades em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e, atestados pela instituição de ensino.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As vagas serão demandadas pelos **Órgãos ou Entidades Municipais Concedentes** através de Termo Aditivo a este Convênio, acrescido de Plano de Trabalho, com interveniência da **SUBSECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, conforme Convênio de Concessão de Estágio, firmado com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, o **IEL/RN** atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do



instituto do estágio, junto ao **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO - O estágio como um ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e o **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/08, caracteriza vínculo empregatício do estudante com o **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá o **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data de decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO - A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO, conforme a proposta pedagógica e a programação do **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computadas neste período as eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no *caput* desta cláusula quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO - A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar e corresponderá a 06 (seis) horas diárias e até 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, educação profissional, e ensino médio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino, o estágio relativo aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos pela metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese das INSTITUIÇÕES DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PENALIDADES - Após o início das atividades do estagiário junto ao **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, o pagamento da sua bolsa que será realizado por esta, diretamente ao **IEL/RN**, através de depósito em sua conta bancária específica, acrescido do pagamento da contribuição institucional no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por estagiário/mês, cobrada a título de contrapartida pelos serviços prestados, no todo ou em parte, pelo recrutamento, cadastramento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para a seleção final pelo **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, emissão de Termo de Compromisso de Estágio, cobertura do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário durante a vigência do seu contrato de estágio e acompanhamento administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse dos recursos pelo **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** ao **IEL/RN** previstos no caput desta cláusula ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, por crédito em conta específica a ser aberta em Instituição Financeira. A emissão da fatura por parte do **IEL/RN** será realizada com base nas informações fornecidas pela folha de pagamento gerada pelo **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, sob pena de não ser reconhecido o repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento aos estagiários só será efetuado pelo **IEL/RN** se os recursos previstos nesta cláusula forem efetivamente repassados pelo **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da Contribuição Institucional poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Para cada rescisão não informada ao **IEL/RN** será cobrada a Contribuição Institucional definido no *caput* desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para fazer face as despesas decorrentes deste CONVÊNIO serão consignadas por cada **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** no seu Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/RN - Caberá ao **IEL/RN**, como AGENTE DE INTEGRAÇÃO, o acompanhamento administrativo do estágio, mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Obter das INSTITUIÇÕES DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações ao **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**;





- b) Celebrar convênio de concessão de Estágio com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os fins definidos na alínea "a";
- c) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar ao Órgão ou Entidade Municipal Concedente os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente;
- d) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto ao Órgão ou Entidade Municipal Concedente;
- e) Ajustar as condições para a realização dos estágios;
- f) Encaminhar, sempre que possível, uma média de 03 (três) candidatos por vaga oferecida;
- g) Providenciar a elaboração do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e adotar medidas para a sua assinatura pelas partes envolvidas: **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, ESTUDANTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- h) Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, com a apólice compatível com valores de mercado, mediante anuência do **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**;
- i) Buscar promover a integração entre o **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- j) Repassar ao **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** as informações recebidas das INSTITUIÇÕES DE ENSINO ou dos estudantes, referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Caberá ao Órgão ou Entidade Municipal Concedente:

- a) Prestar informações ao IEL/RN sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, auxílio transporte, local e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- b) Acordar com o IEL/RN o encaminhamento, em média, de 03 (três) candidatos por vaga oferecida;
- c) Receber os estudantes encaminhados pelo IEL/RN para seleção final, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;
- d) Encaminhar ao IEL/RN os estudantes selecionados, portando o Plano de Atividades do Estagiário, com a aprovação do **Órgão ou Entidade Municipal Concedente** e da Instituição de Ensino do Estudante;
- e) Celebrar TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO e o estudante, ou seu representante ou assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
- f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização das atividades propostas na formação social, profissional e cultural;
- g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, até o limite máximo de 10 (dez) estagiários de nível superior e de nível médio profissional para cada orientador/Supervisor;
- h) Demandar ao IEL/RN a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, com valores de mercado e efetuar o pagamento mensal de Bolsa ou outra forma de contraprestação - auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiário;





- i) Oferecer às INSTITUIÇÕES DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- j) Enviar às INSTITUIÇÕES DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) Entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- l) Informar ao IEL/RN a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- m) Manter o IEL/RN informado acerca da regularidade do estágio;
- n) Elaborar em comum acordo com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e o estagiário, o Plano de Atividades do Estagiário, que será incorporado ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e aditivado à medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do aluno;
- o) Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- p) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei 11.788/08;
- q) Reduzir pelo menos à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando as INSTITUIÇÕES DE ENSINO adotarem verificações de aprendizagem periódicas ou finais conforme estipulado no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- r) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos, da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares;
- s) Cumprir o que preceitua o artigo 17, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 11.788/08, no tocante à proporcionalidade do número de estagiários em relação ao seu quadro de pessoal;
- t) Compatibilizar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em conformidade com o curso do estudante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, podendo suas disposições, ser modificadas a qualquer tempo, por acordo entre as partes e com base na Legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA – O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ficando resguardados, pelo **Órgão ou Entidade Municipal Concedente**, os direitos dos estagiários até o término do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Convênio ou em seus Termos Aditivos implicará sua rescisão automática, ficando resguardados, pelo Órgão ou Entidade Municipal Concedente os direitos dos estagiários até o término do





TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Mossoró (RN), para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Concessão, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem acordes, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas:

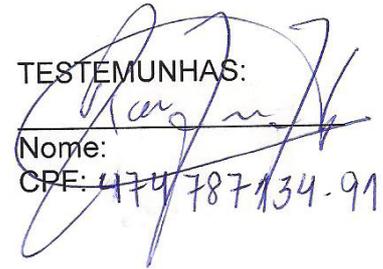
Mossoró, (RN),

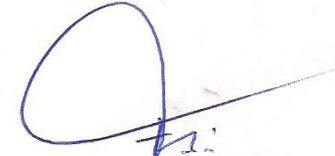
27 de setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Claudia Regina Freire de Azevedo
CPF: 465.197.424-49


INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
CNPJ: 08.431.454/0001-29
Amaro Sales de Araújo
CPF: 106.325.734-49

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 474.787.134-91


Nome:
CPF: 106691674-87





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente José Rodrigues de Jesus Junior, NOTIFICA que o Proc. N° 0025/2014 – TATM (PFA de Origem 2014.001985-0 – SEFAZ, referente a Prescrição de TLF e ISS, tendo como requerente Leopoldo Christian Pessoa Alves, será julgado em 2ª instância no dia 08 de abril de 2014, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 02 de abril de 2014.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: José Rodrigues de Jesus Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE MARÇO DE 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua quadragésima segunda reunião extraordinária, realizada no dia 28 de março de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Verificação de Óbitos-SVO;

Aprovar Central de Regulação Municipal;

Aprovar o Orçamento para a II Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

GILBERTO PEDRO FERNANDES Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Televisão Costa Branca Ltda CNPJ11.042.517/0001-60 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão

Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Intertv Costa Branca Localizado à Rua: Dr. Jorge Coelho de Andrade, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.625-400MOSSORÓ/RN.

Tiago Marcel Cavalcanti Falcão Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Residencial Terraços Simonetti (A3 Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença Prévia para Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias (Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo para Loteamentos Rota dos Ventos e Veneza (Luzia Rodrigues da Silva)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Operação para Chardonnay Residence (3B Construções e Serviços Ltda)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Renovação de Licença de Operação para Multipallet (Multipallet Artefatos de Madeira Ltda)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Lava Jato do Reginaldo (R D de Araújo-ME)

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

AUTO DE INFRAÇÃO

LATACHE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ: 10.996.627/0001-06 PROCESSO: 2014-002248/SGA/TEC/AIDM/0174

TERMO DE JULGAMENTO 030/2014

PANIFICADORA EVANGELISTA COM. IND. LTDA ME CNPJ: 07.499.370/0001-64 PROCESSO: 2013-001798/SGA/TEC/AIDM/0135

TERMO DE JULGAMENTO 031/2014

MANAH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA CNPJ: 05.168.352/0001-74 PROCESSO: 2013-002059/SGA/TEC/AIDM/0160

TERMO DE JULGAMENTO 032/2014

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA ME CNPJ: 03.044.014/0001-03 PROCESSO: 2013-001429/SGA/TEC/AIDM/0092

SÚMULA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Reuniu-se ordinariamente no dia 26 de março de dois mil e quatorze, às 9:25h, no Auditório da Vigilância Sanitária, na cidade de Mossoró/RN, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA. Após abertura dos trabalhos pelo Presidente do CONDEMA, professor Mairton França, foi lida a pauta da reunião e esta foi aprovada por todos os membros ali presentes. O Presidente abriu o ponto de pauta com apresentação e discussão da Resolução 013 do CONDEMA que institui o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2014, no qual foi aprovada pelos Conselheiros e será publicada no JOM. O segundo ponto de pauta foi o julgamento dos processos de fiscalização ambiental. O primeiro processo a ser julgado foi o de numero 154 em nome de Dorian Jorge Freire de Andrade Filho, multado pelo abate de duas árvores. A multa ficou no valor de 1000 reais para cada árvore. Para o processo numero 153 também de Dorian, ficou estabelecido a multa no valor mínimo de 100 reais, devido a poda drástica de uma árvore. O segundo processo a ser julgado foi de numero 121 em nome de Romulo de Castro Teixeira Rocha. Multado devido a emissão de particulado. A multa ficou ao valor mínimo de 1000 reais e o mesmo teve um prazo para adequar seu estabelecimento. O terceiro processo julgado foi o de numero 131 em nome de Edson Fabricio da Costa. Multado devido seu estabelecimento funcionar sem licença ambiental. Mediante circunstância do estabelecimento não funcionar mais e o proprietário encontra-se desempregado a multa ficou no valor mínimo de 1000 reais a ser paga com prestação de serviço. O quarto processo a ser julgado foi o de numero 143 em nome de Fabio Evaldo Xavier Carlos. Multado devido a emissão de particulado. Após discussão a multa ficou no valor mínimo de 1000 reais. O quinto processo julgado foi o de numero 145 em nome de David Silva Fernandes. Multado devido a obra não apresentar licença ambiental. Depois foi apresentado licença de instalação falsa, onde ficou comprovado que o empreendedor foi lesado pelo Consultor ambiental, apresentando também boletim de ocorrência. O Presidente ressaltou que já foram tomadas as devidas providencias legais. Os Conselheiros acataram a redução da multa ao valor mínimo de 1000 reais. O sexto processo julgado foi o de numero 148 em nome da Cromatudo Serviços de Reparação Mecânica LTDA. Multado devido o estabelecimento operar sem licença ambiental. O processo de licenciamento encontra-se em andamento e por isso os Conselheiros acatou a redução ao valor mínimo de 1000 reais. O sétimo processo a ser julgado foi o de numero 155 em nome de Porcino Variedades LTDA. Multado devido a construção sem licença ambiental. O preposto da obra, Carlos Emanuel, solicitou redução da multa ao valor mínimo alegando que a Licença de Instalação já foi concedida. Os Conselheiros foram a favor da redução ao valor mínimo de 1000 reais. Não houve nenhum inscrito na palavra-franca. O Presidente encerrou a Reunião, às 12h00min.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI

PORTARIA Nº 052/2014 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 03 de Março de 2014.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Art. 1º **AUTORIZAR**, o afastamento do servidor **PAULO DE CÁSSIO DA SILVA**, motorista, no dia 04 de abril de 2014, para acompanhar o Diretor de Previdência e o Assessor Jurídico do Previ-Mossoró, a cidade de Natal/RN, onde irão tratar de assuntos de interesses deste Instituto, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 1 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 053/2014 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 03 de Março de 2014.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Art. 1º **AUTORIZAR**, o afastamento do servidor **DOUGLAS CHAVES**, Diretor de Previdência, no dia 04 de abril de 2014, a cidade de Natal/RN, onde irá tratar de assuntos relativos à tramitação das diligências e consultas ao Ministério Público junto ao TCE/RN, dos processos de pensões e aposentadorias deste Instituto, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

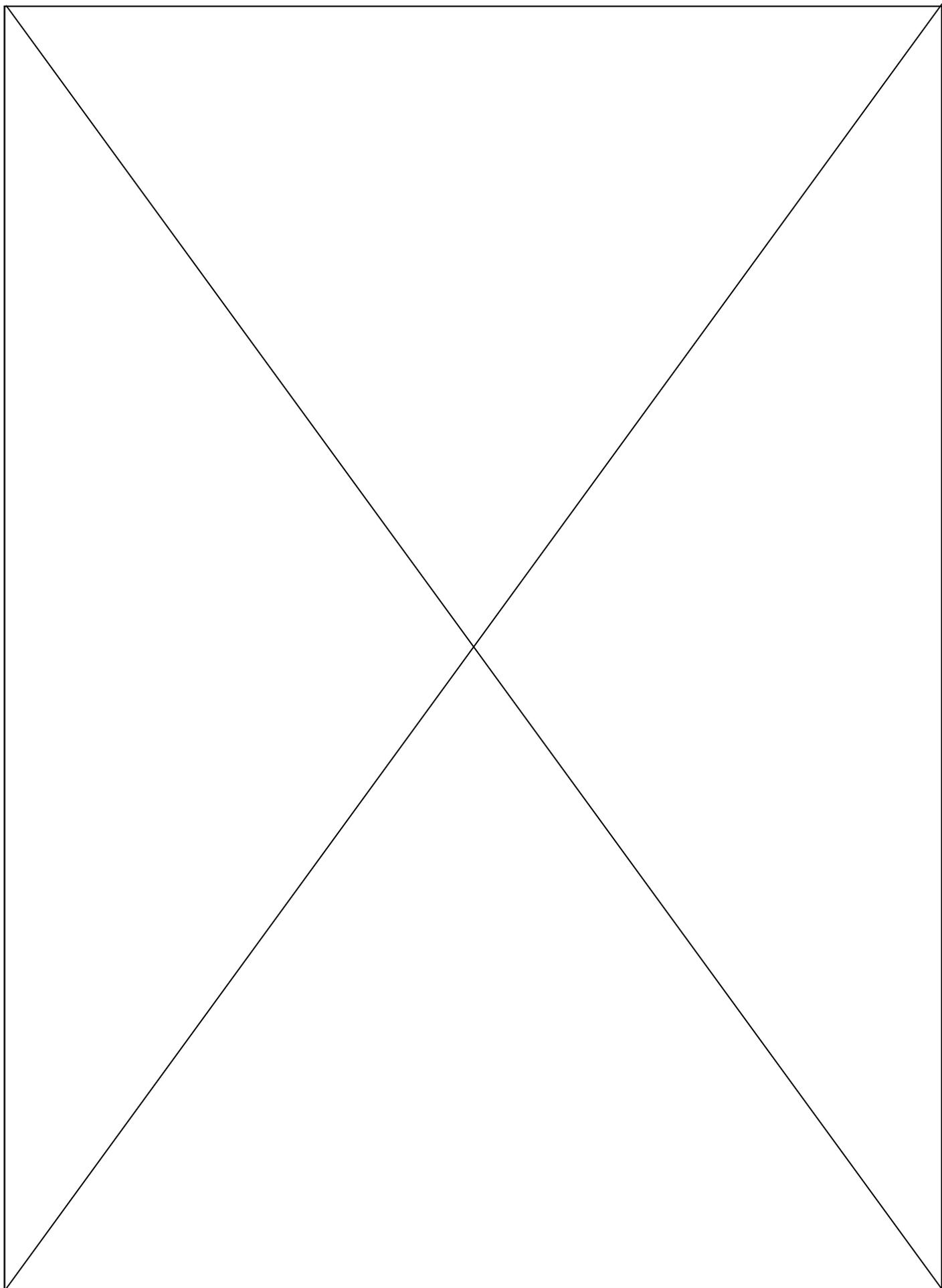
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR





EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO INTERINO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR